

PL 0730/2005

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva modificar a redação do inciso I do art. 3º da Lei 14.018 de 28/06/2005 obrigando a colocação do sistema eliminador de ar das tubulações hidráulicas.

Estudos realizados por equipes técnicas demonstraram que com o abastecimento interrompido as instalações hidráulicas se enchem de ar.

Quando do retorno da água este ar é eliminado, sendo pago como consumo de água.

O aparelho trará amplos benefícios aos munícipes, que farão economia estimada em 35% sobre o consumo.

As vantagens que o eliminador de ar apresenta: pagamento pelo real volume consumido, aumento da vida útil do hidrômetro, não interferência na medição, preço acessível, mantém a qualidade da água e outras.

Os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria nº 246 - item 9.4 do Inmetro, devidamente patenteados.

Solicito aos nobres Pares a aprovação da presente propositura.